



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI N° 2.334/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DOS CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Secretários Municipais uma revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), correspondente à inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, pelo IPCA-IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.034, de 15/6/2016.

Art. 2º. Fica concedida aos funcionários e servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Iacri e aos contratados por meio de processo seletivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iacri e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, uma revisão geral de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), correspondente à inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, pelo IPCA-IBGE, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 2.034, de 15/6/2016, e um aumento real de 0,74% (setenta e quatro centésimos percentuais).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iacri, 21 de janeiro de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.334/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração